



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata

PLENÁRIO DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA

VERTENTES DO RIO GRANDE - CBH GD2

Ata da 3ª Reunião Extraordinária realizada no dia 22 de setembro de 2022

Aos 22 de setembro de 2022, às 13h e 40 min, o Comitê da Bacia Hidrográfica Vertentes do Rio Grande - CBH GD2, deu início a 3ª Reunião Extraordinária e 6ª de trabalho do ano de 2022, por Videconferência pela plataforma jit-si meet. Participaram on line os seguintes conselheiros titulares e suplentes: **Representantes do Poder Público Estadual:** Reginaldo da Silva Alves (IEF), Eduardo Araújo Rodrigues (IGAM); Ronald Gomes (Semad); **Representantes do Poder Público Municipal:** Gustavo Alvarenga Rodrigues (Prefeitura Municipal de Lavras); Flávia Maria Almeida Reis (Prefeitura Municipal de Oliveira); Washington Ângelo de Souza (Prefeitura Municipal de São João del-Rei); Matheus Augusto de Oliveira Alves (Prefeitura Municipal de Nepomuceno); Flávia Otaviana Machado (Prefeitura Municipal de Bom Sucesso); **Representantes dos Usuários de Recursos Hídricos:** Lucas Passos de Souza (Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Oliveira); Danielle de Paula Almeida Duarte (SAS - Barbacena); Robson Rodrigues Carneiro (CSN Cimentos); Josimar Cornélio da Páscoa (COPASA), Deivid Lucas de Oliveira (FIEMG), Dênio Drummond Procópio (CEMIG – GT); **Representantes da Sociedade Civil:** Sálvio de Macedo Silva (UFSJ); Maria das Graças Alves Costa (IFSudeste – MG); Mara Lúcia Rodrigues Costa (Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG); Adriano Valério Resende (Ong IRIS); Paulo César José Giarola (ARPA – São João del-Rei) **Convidados:** Thiago Figueiredo Santana (Diretor de Gestão e Apoio ao SEGRH) (IGAM); Robson Santos (IGAM); Fabiana Moura Campos (IGAM), Jeane Sabrina Maia (IGAM). A pauta da reunião contou com os seguintes pontos: Item 1) Abertura e verificação do quórum pelo Presidente; Item 2) Comunicado dos Conselheiros; Item 3) Aprovação das Atas: 51ª Reunião Ordinária realizada no dia 09/06/2022, 2ª Reunião Extraordinária do dia 04/07/2022 e 2ª Reunião Conjunta dos Comitês de Bacias Hidrográficas Afluentes Mineiros do Alto Rio Grande (GD1) e Vertentes do Rio Grande – CBH GD2 do dia 17/08/2022; Item 4) Apreciação do recurso apresentado pelo conselheiro da FIEMG contra a decisão da Deliberação Normativa nº 37/2022, que reprova a União dos Comitês de Bacias Hidrográficas Afluentes Alto do Rio Grande - GD1 e Vertentes do Rio Grande - GD2; Item 5) Deliberação sobre a Unificação dos Comitês de Bacias Hidrográficas Afluentes Alto do Rio Grande - GD1 e Vertentes do Rio Grande - GD2; Item 6) Considerações finais; Encerramento. Assuntos em Pauta: Foi verificado o quórum pelo Presidente do Comitê, Gustavo Alvarenga Rodrigues que iniciou a reunião e fez o agradecimento à participação de todos. Logo após, passou-se para o 2º item da reunião comunicado dos Conselheiros. O Presidente pediu a palavra e declarou “nós trabalhamos com gestão participativa descentralizada e é bom informar aqui em todos os itens inclusive ao longo do tempo o termo segurança hídrica sempre foi levado em consideração. Vale ressaltar que todas as nossas decisões elas têm que ter esse cunho de gestão participativa descentralizada e também a questão da segurança hídrica. Nós atuamos e vivemos numa democracia. Todos vão ter aí a sua chance de falar e externar seus posicionamentos”. Também destacou sobre um trabalho de comunicação com os 11 municípios a montante de São João Del Rei já na intenção de convidá-los para o nosso comitê, pensando na segurança hídrica entre os órgãos, mas teve uma pausa nesse trabalho por que a pauta da União da unificação entrou como prioridade e porque não tem condição da gente convidar os municípios em reuniões deliberativas onde eles não teriam uma

participação direta. Dando sequência, o Presidente passou para o 3º item, aprovação das atas. Ele solicitou aos conselheiros a aprovação das 3 atas perguntando se eles concordavam e que permanecessem como estivessem e os que tivessem quaisquer questionamentos ou apontamentos que a palavra estava aberta. Ninguém se pronunciou e as atas foram aprovadas por unanimidade. Logo após seguiu-se para o 4º item da pauta. O vice Adriano (ONG IRIS) solicitou a palavra e questionou: “é uma questão de ordem o nosso Regimento interno não prevê recurso para decisão do Conselho. Ele prevê recurso no seu artigo 20 “das decisões da plenária para o Conselho Estadual de Recursos Hídricos, então, ou seja, as decisões da plenária do comitê não cabe recurso ao próprio comitê, cabe recurso ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos”. Portanto, o recurso que o Deivid da FIEMG fez deveria ter sido encaminhado para o CERH e não novamente para a mesma Instância que é a plenária do comitê”. O representante do IGAM, Thiago pediu a palavra e respondeu ao vice-presidente: o artigo 29 fala que “cabe ao Presidente encaminhar esse recurso para o Conselho Estadual de Recursos Hídricos”. O Presidente recebe e envia para o Conselho Estadual no prazo previsto no Regimento Interno no caso 10 dias. Isso é um problema dentro dos regimentos internos. O recurso é um momento posterior a reconsideração. Ele somente é apreciado após o que emitiu a decisão em primeira instância possa rever sua decisão análogo ao que ocorre no processo de outorga. Isso é previsto na lei de processo administrativo da Administração Pública Estadual, Lei Nº 14.184, de 30 de Janeiro de 2002. Antes de qualquer recurso ir para uma instância superior, a Instância que proferiu a decisão inicial deve ser acionada no que é chamado em vários aspectos como reconsideração da decisão proferida em primeira instância, por isso veio ao comitê e caso o comitê mantenha a decisão é de direito pedir um recurso a instância superior”. A conselheira Danielle (SAS – Barbacena) solicitou a palavra e se manifestou “para esclarecimento dessa situação que é uma questão de revisão do próprio órgão. O pedido da FIEMG foi um de recurso e não uma reconsideração. Por isso que o Adriano levantou essa questão que na realidade o recurso teria que ter sido encaminhado lá para o CERH não aqui para comitê”. O Thiago respondeu a Danielle “das decisões cabem recurso toda a matéria objeto de processo. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão a qual se não reconsiderar a decisão em cinco dias encaminhá-lo-á a autoridade superior”. O termo reconsideração é um termo vulgar. Ela questionou a divergência do termo recurso e reconsideração. O representante respondeu: “Ele formalizou um recurso e não há erro material, há? É o entendimento da Procuradoria do IGAM. Você pode discordar, formalizar. Ficamos à disposição. A reunião de hoje é para reconsiderar e a decisão encaminhada ao CERH”. O Conselheiro Sálvio (UFSJ) questionou: “mas o Presidente não fez isso”. O representante Thiago novamente respondeu: “ele nem deve fazer por que é uma decisão da plenária e respeitar o prazo regimental de convocação”. O conselheiro Sálvio pediu a palavra novamente e declarou: “nós precisamos de agir estritamente em relação ao nosso Regimento no recurso que foi colocado na época pelo Deivid sobre a questão do tempo que ele disse que é temporal. A questão de ordem é o seguinte: “nós não devemos fazer essa análise também com base naquilo que está aí na argumentação da FIEMG. Não tem tempo o recurso, no nosso Regimento não tem nada dentro. Urge salientar que observado o Regimento do GD2 onde não consta expressamente o prazo de apresentação de recurso deverá ser aplicado o artigo 55. Nós não podemos dar dois pesos duas medidas fazendo uma consideração sobre uma coisa que não está no Regimento, mas beneficia o demandante, quem pede pelo Regimento vai agir por uma coisa que não está no Regimento”? O conselheiro Adriano também solicitou a fala e declarou: “nós vamos seguir estritamente a lei, eu vou fazer do meu direito do artigo 12, pedido de vista do processo”. O conselheiro Sálvio sim eu acompanho e gostaria de perguntar ao presidente, nós temos a lei do pedido de vistas, o requerimento de informações em forma de diligência. Isso pode ser feito concomitantemente Gustavo? O Presidente Gustavo respondeu: “por mim sim ao mesmo tempo”. Novamente o vice-presidente Adriano perguntou: “pelo que eu entendi a diligência quando tem alguma coisa não resolvida no processo, alguma informação que precisa ser resolvida é isso? Esse artigo, esse parágrafo inciso 4º fala baixar diligências, informações, providências e esclarecimentos sobre a forma de diligência. Então são as duas possibilidades: pedir vistas o conselheiro que pediu vistas fala sobre aquele recurso aquela matéria que está sendo pautada e baixar a diligência é solicitar a alguém ou algum órgão que preste esclarecimento sobre alguma informação que esteja mal resolvida ou que seja faltando no processo? Novamente o Thiago esclareceu: “o que acontece em analogia ao CERH quando é baixada em diligência, quando dentro do processo falta alguma informação que justifique, inviabilize a tramitação dele e a segurança dos conselheiros. O pedido de vistas que vocês pedem para fazer uma análise mais aprofundada e emissão de um parecer pelos relatores que solicitaram o pedido de vista que pode ser individual como seria ou o

conjunto com o Adriano ou o Sálvio por exemplo. Só para constar que o comitê não solicitou apoio jurídico formal ao IGAM para fazer um controle desse processo e o IGAM se disponibilizou a isso". O Presidente Gustavo declarou: "nós pedimos apoio sim para Fabiana, conversarmos com ela e com a Lourdes. Não foi formalmente não, mas nos foi passado esse trâmite". O conselheiro Deivid (Fiemg) pediu a fala: "é na verdade eu estou ficando confuso aqui porque o Adriano pediu vista e agora nós entramos numa discussão de diligência. Eu entendo que a vista é direito do Adriano como Conselheiro ser concedida agora a diligência cabe ao presidente baixar em diligência desde que tenha justificativa para isso caso falte alguma informação ao processo que eu estou entendendo que a vista já foi concedida para o Adriano, então não justifica continuar essa discussão a não ser que eu tenha entendido errado aqui eu não estou sem entender". O representante Thiago esclareceu: "se vocês quiserem pedir vistas e fazer o parecer de vocês sobre isso, sobre o contexto e eu também me comprometo a pedir para o Eduardo pedir vistas para a gente trazer esse parecer jurídico também dentro do prazo de vocês e aí no pedido de vistas o IGAM também pediria e trazia esse documento e vocês com os documentos de vocês com a próxima reunião dentro do prazo é apresentado de forma prévia para todos terem ciência". O conselheiro Eduardo concordou: "a gente apresenta esse relatório com parecer jurídico na próxima reunião. Posso colocar o pedido de vista para avaliar juridicamente a procuradoria do IGAM a nossa questão". O Sálvio indagou: "isso não nos impede depois de não satisfazendo o nosso entendimento que seja feito depois dessa solicitação de informações ou uma coisa depende do mérito"? Thiago depende muito do mérito por que, por exemplo, se a solicitação de informações ou algo que já foi apresentado não cabe, vamos dizer a minha, a sua solicitação de informação, hoje é sobre a competência tempo, prazo de competência sobre o recurso se houver um parecer jurídico da AGE que já traga essa informação não cabe porque ela é soberana sobre entendimento e da administração pública do Estado esse aspecto sim concordando ou não por que muitas vezes também até não concorde de várias coisas que eles emitem, mas é o que a gente tem que aceitar aqui também infelizmente". Sálvio complementou: "mas eu acho que é uma boa discussão por que vocês participam de vários comitês é essa situação deve ser recorrente". Thiago "na verdade para esclarecer já está até pronta por que teve essa discussão no Araguari os regimentos eles são padronizados vocês acabaram de fazer aprovação e no Araguari também teve uma decisão de recurso contra a decisão do comitê e a época foi sobre um processo de outorga de grande porte e que criou também toda essa situação de conflito por que era algo que era vazio dentro do Regimento Interno e aí a procuradoria emitiu um parecer e que até sobrepõe no aspecto por que tem que respeitar o prazo convocatório da reunião como aquela questão dos cinco dias, mas na próxima reunião no pedido no relato de vistas do Eduardo, ele apresenta dentro do prazo até para leitura para dar segurança de todos vocês essa documentação". O Gustavo perguntou: "em que pé ficamos então sem apreciação sem deliberação é isso"? Thiago "é isso e creio que só os pedidos de vistas de Adriano, Sálvio e Eduardo. O parecer do pedido de vistas deverá ser encaminhado ao Presidente ou Secretário em até 15 dias úteis contados da reunião em que foi solicitado, então da reunião de hoje até 15 dias úteis, três semanas. Depois respeito o prazo da convocação da reunião extraordinária ou ordinária que é de 5 dias úteis". Dando sequência à reunião, o Presidente Gustavo comentou: "Vamos manter os 15 dias, fazer os trâmites legais e nesse meio tempo conversar com o jurídico e tocar essa questão da melhor forma possível, da forma mais legal possível". Ele agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Laércio Antônio Chitarra, Auxiliar Administrativo CBH GD2, lavrei a presente ata, aos 22 de setembro de 2022, sendo posteriormente encaminhada aos membros do Comitê GD2 para aprovação na reunião plenária seguinte.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alvarenga Rodrigues, Presidente(a)**, em 27/10/2022, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55417719** e o código CRC **68F29E53**.

